



Diretoria Câmara <diretoria@camaratatui.sp.gov.br>

Ofício n. 480 (Requerimentos n. 897, 1279 e 1339 de 2021) ao Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública

1 mensagem

Carolina Barbosa Rios <carolina.rios@rlcm.adv.br>

20 de julho de 2021 15:49

Para: diretoria@camaratatui.sp.gov.br

Cc: "lopes@rlcm.adv.br" <lopes@rlcm.adv.br>, "geraldor.rsr@gmail.com" <geraldor.rsr@gmail.com>,

"lzabela@gestaoinnovare.org" <lzabela@gestaoinnovare.org>

Prozados/as, boa tarde.

Em nome do Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública, informa-se que foi recebido, em 16 de julho de 2021, o Ofício n. 480 da Presidência da Câmara Municipal de Tatuí, solicitando informações contidas nos Requerimentos n. 897, 1279 e 1339 de 2021.

Quanto ao Requerimento n. 1339/2021, nota-se que os questionamentos nele contidos assemelham-se em muito àqueles abarcados pelos requerimentos n. 1249 e 1284, já esclarecidos em resposta ao Ofício n. 407 desta E. Casa de Leis.

No que diz respeito aos Requerimentos n. 897 e 1279, necessário pontuar que o Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública não é mais contratado pelo Município de Tatuí. Tal fato também já foi informado anteriormente, sendo que o Município de Tatuí rescindiu unilateralmente o Contrato de Gestão n. 038/2020 ao final de junho deste ano (termo de rescisão unilateral **em anexo**). Assim sendo, esta entidade não responde mais pelos acontecimentos da UPA de Tatuí.

Todavia, se julgarem necessário, este Instituto permanece à disposição para esclarecer o que for de sua competência.

Atenciosamente,

 RENOSTO LOPES & CARVALHO MASSON SOCIEDADE DE ADVOGADOS OAB/SP N° 15.972	Carolina Barbosa Rios Advogada OAB/SP n. 423.810 Av. Luiz Eduardo Toledo Prado, 870, Sala 1108 Vila do Golfe - Ribeirão Preto/SP - CEP. 14.027-250 Fone (16) 3913 4740 Fax (16) 3913 4730 www.rlcm.adv.br carolina.rios@rlcm.adv.br
---	---

 Termo de Rescisao - Contrato de Gestao no 038.2020.pdf
202K**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI**

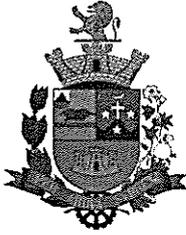
Data: 21/07/2021

Hora: 17:23

Ofício N° 2489/2021

Autoria: Carolina Barbosa Rios

Assunto: E-mail ref. ao Of. 480 CMT/21 que envia os Reqts
n°s 897, 1279 e 1339/21 ao Inst. Innovare apresenta as
respostasMimem de Protocolo
03772/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2019

CHAMAMENTO: 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TATUÍ

CONTRATADO: INSTITUTO INNOVARE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO Nº 038/2020 – Gestão, operacionalização e execução das ações, serviços e equipamentos de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população na Unidade de Pronto Atendimento de Porte II – UPA Tatuí

PROCESSO DEPENDENTE: 8.505/2021

ASSUNTO: Procedimento de Rescisão Contratual

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE TATUÍ, por meio de sua Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora Maria José Pinto Vieira de Camargo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as cláusulas exorbitantes que permeiam o Contrato de Gestão em referência, decorrentes do princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o disposto no artigo 78, incisos I, II, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando o disposto na cláusula nona do Contrato de Gestão em referência;

Considerando os motivos expostos na Notificação Extrajudicial datada de 22.04.2021 encaminhada pelo Município em que ele manifestava a intenção na rescisão unilateral do Contrato, notadamente pelo (i) não cumprimento da cláusula que exige a presença de um médico responsável técnico; (ii) cumprimento irregular da cláusula que exige a composição mínima da equipe médica; (iii) não atendimento às determinações de prestação de contas, (iv) cometimento reiterado do descumprimento da cláusula que exige a presença de equipe médica mínima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Climaco, 140 - Centro - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

Considerando que, por meio da Notificação Extrajudicial nº 017/2021 e da Ata de Reunião de fl. 257-258, foi oportunizado o contraditório e ampla defesa a Contratada acerca da intenção do Município em rescindir o Contrato unilateralmente;

Considerando que a Contratada se manteve inerte, não tendo respondido aos termos da Notificação Extrajudicial nº 017/2021;

Considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 263-402, em que opina e solicita pela rescisão contratual;

Considerando a manifestação técnica-jurídica da Procuradoria Municipal às fls. 403-412, em que opina favoravelmente à rescisão contratual;

Considerando a decisão às fls. retro;

Considerando as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

RESOLVE, RESCINDIR UNILATERALMENTE o presente contrato, com fundamento no artigo 78, incisos I, II, VII e VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Nos termos da cláusula 9.5 do Contrato de Gestão em apreço, fica a Contratada obrigada a continuar prestando os serviços até o dia **20.06.2021 (domingo), às 7 horas da manhã.**

Sem prejuízo, instaure-se, **com urgência**, o competente procedimento administrativo sancionatório específico, a fim de apurar aplicação de eventuais sanções a Contratada.

Tatuí, 17 de junho de 2021.

MARIA JOSE PINTO VIEIRA Assinado de forma digital por
DE MARIA JOSE PINTO VIEIRA DE
CAMARGO:98505831853 CAMARGO:98505831853

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL DE TATUÍ/SP